

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO**

Ofício nº 223/2023-2VFP-PREC

À Excelentíssima Senhora

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Envio de Requisição de Precatório.

Encaminho a V. Exa. a requisição de precatório e anexos conforme a Portaria nº 1.993, de 30 de setembro de 2020, passada em favor de **Wianey Ribeiro Melo**, na Ação Cumprimento de sentença, nº 0648711-35.2019.8.04.0001 em desfavor de Estado do Amazonas.

Manaus, 03 de maio de 2023.

Respeitosamente

LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública OFÍCIO REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO Crédito do Requerente

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Leoney Figliuolo Harraquian, desta Comarca de Manaus **REQUISITA** à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$ 65.826,18 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**, na forma a seguir discriminada:

Valor devido ao Requerente:

raior acriao ao requerente.	
Credor	CPF/CNPJ
Wianey Ribeiro Melo	40622886215

Crédito:

Valor Corrigido	Percentual dos juros aplicados	Valor do Juros
R\$ 61.221,59	7,5212 %	R\$ 4.604,59

Valor Bruto: R\$ 65.826,18 Valor Líquido: R\$ 65.826,18

Deduções:

Contrib previde	,	Órgão previdenciário	CNPJ do Órgão Previdenciário
(x)sim	() não	Amazonprev	04.986.163/0001-46

Imposto de Renda	Deduções da base de cálculo	Número de Meses RRA
(x)sim ()não	R\$ 0,00	-

Ente público devedor: Estado do Amazonas
 CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90

 Natureza da obrigação (assunto) a que se refere o p 	pagamento:
() Administrativo (2	X) Civil
() Constitucional () Trabalhista
() Tributário () Acidente de Trabalho

Natureza do crédito:

ALIMENTAR	COMUM
(X) Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.	() Não-Alimentar
() Benefícios Previdenciários e Indenizações.	() Desapropriações – Único Imóvel
	Residencial do Credor (Art. 78, § 3°, ADCT)
Requerente: Wianey Ribeiro Melo	
Data de Nascimento: 09-05-1971	
(X) Ativo () Aposentado () Pensionista	
Doença Grave: () sim (X) não	
Pessoa com deficiência: () sim (X) não	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública OFÍCIO

0.100	
Pagamento da parcela superpreferencial:	
() sim (X) não	() Desapropriações - Demais

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 28-02-2022
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 23-04-2018.
- •Data da certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução (impugnação ao cumprimento de sentença): ou no caso de não haver impugnação, colocar a data da certidão de decurso do prazo para sua oposição: 03 de dezembro de 2021.

Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: não há.

A presente requisição é extraída dos autos de Cumprimento de sentença, Processo n.º 0648711-35.2019.8.04.0001, movida(o) por Wianey Ribeiro Melo em desfavor de Estado do Amazonas, ajuizada em 09/09/2019 perante este Juízo.

Número do Processo de Conhecimento: (Mandado de Segurança 2º Grau): 4001983-56.2015.8.04.0000, distribuído em 18-05-2015.

Número do Processo de Execução (cumprimento de sentença): 0648711-35.2019.8.04.0001. A Impugnação à execução ocorreu nos próprios.

Manaus, Estado do Amazonas, em 03 de maio de 2023. Russein Essucy da Silva, Analista Judiciário, digitou, devidamente subscrito pelo MM. Juiz, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

(assinado digitalmente) **Leoney Figliuolo Harraquian**Juiz de Direito